



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 348

SÚMULA: - Revoga a Lei 295, de 20 de março de 1.956 e declara órgão oficial, dêste Município, a "Folha de Londrina".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

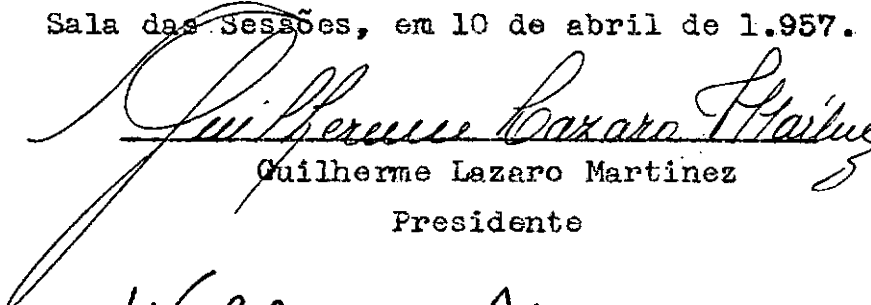
Artigo 1° - Fica revogada a Lei n° 295, de 20 de março de 1.956.

Artigo 2° - É considerado Órgão Oficial dêste Município, a "Folha de Londrina", diário com sede naquela cidade.

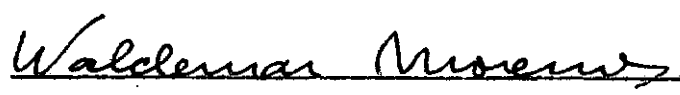
Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão pelas verbas n°s. 100-8.004-B e 104-8044-C.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1.957.


Guilherme Lazaro Martinez

Presidente


Dr. Waldemar Moreno

1° Secretário